

## LEI N.º 352/2015.

*AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, COM A FINALIDADE DE CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA PARA POSSIBILITAR A UTILIZAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO REPASSADO PELA EMPRESA QUE ESTAVA DESENVOLVENDO E IMPLANTANDO O COMPLEXO PORTUÁRIO DO AÇÚ (LLX MINAS-RIO LOGÍSTICA COMERCIAL), COMO FORMA DE COMPENSAÇÃO DE EVENTUAIS DANOS AMBIENTAIS.*

***O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:***

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.501.000,00 (um milhão, quinhentos e um mil reais), conforme abaixo descrito, para implantação de nova ação não contemplada na Lei Municipal nº 344/2015 (Lei Orçamentária Anual), nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64.

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR R\$</b>
02.13.01.18.122.017.2.148	4.4.90.51.00.00	86	1.501.000,00

**Art. 2º** - A Fonte de Recurso no valor de R\$1.501.000,00 (um milhão, quinhentos e um mil reais), advirá de Excesso de Arrecadação, em conformidade com o art. 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, em virtude do recebimento de recurso financeiro repassado pela empresa que estava desenvolvendo e implantando o Complexo Portuário do Açú (LLX Minas-Rio Logística Comercial), como forma de compensar eventuais danos ambientais, valor este que será empregado no “Projeto de Reestruturação da Usina de Reciclagem e Compostagem Coleta Seletiva/Implantação da COOPRES”.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 29 de abril de 2015.

Alúzio Siqueira Filho  
Presidente

Alex Sandro Matheus Firme  
Vice Presidente

Jonas Gomes de Oliveira  
1º. Secretario

Franquis Areas de Freitas  
2º. Secretario

